

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

“Altera o Art. 4º da Lei 1558 de 10 de fevereiro de 2003 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei 1558 de 10 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Município, verificada a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa- auxílio, cujo valor será pago com base na tabela abaixo, dependendo de sua graduação:

- Curso de Ensino Profissionalizante do 2º Grau Regular ou Supletivo R\$ 650,(seiscentos e cinquenta reais mensais).

- Curso Superior R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais mensais)”

Art. 2º- Revogam- se as disposições em contrário.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,
ao 1º dia do mês de abril de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual Altera o Art. 4º da Lei 1558 de 10 de fevereiro de 2003 e da outras providências .

A alteração se faz necessária conforme orientação do CIEE para que o valor seja mensal e não mais por hora de trabalho e ao mesmo tempo está sendo atualizado os valores pagos, pois desde 2003 os valores são os mesmos.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal